

Rivania Selma de Campos Ferreira

De: Presidência
Enviado em: terça-feira, 31 de maio de 2022 10:36
Para: Rivania Selma de Campos Ferreira
Assunto: ENC: ABES | Ofício de apoio ao relatório da MP 1085/21 | Presidente Rodrigo Pacheco
Anexos: ABES apoia relatório do Senador na MP 1085 que efetiva o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos -Serp-VersaoImpressao.pdf

De: ABES - Relações Governamentais [mailto:relgov@abes.org.br]

Enviada em: terça-feira, 31 de maio de 2022 10:20

Para: Presidência <presidente@senado.leg.br>

Assunto: ABES | Ofício de apoio ao relatório da MP 1085/21 | Presidente Rodrigo Pacheco

Você não costuma receber emails de relgov@abes.org.br. Saiba por que isso é importante

**Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal
Senador Rodrigo Pacheco**

Pleito aprovação da Medida Provisória 1.085/21, tal qual consta no parecer de seu relator, senador Weverton Rocha (PDT-MA).

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em nome da Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), **encaminhamos, em anexo, ofício de apoio a aprovação da Medida Provisória 1.085/21, tal qual consta no parecer de seu relator, senador Weverton Rocha (PDT-MA).**

É louvável que iniciativas como as contidas no texto da Medida Provisória 1.085/21 tenham por objeto metas que vão ao encontro de nossa missão, visão e valores institucionais, com especial atenção à regulamentação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP). A democracia digital é um direito que deve ser interpretado como universal e apenas o exercício da cidadania em meios eletrônicos a atualiza verdadeiramente.

Parte outra e não menos importante é a garantia da segurança dos nacionais que venham a transacionar eletronicamente atos notariais com os milhares de titulares pelo Brasil. A capilaridade cartorária é uma garantia imprescindível da segurança técnica e jurídica de tais atos, e se eles são ofertados pela rede, a mesma presunção da garantia de bom negócio deve prevalecer neste ainda imprevisível mundo digital.

Não há outro elemento seguro que nivele os mesmos atos em meios virtuais do que a assinatura eletrônica qualificada, pois à luz da Lei 14.063/20, trata-se da que “utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001” a que possui “nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos”.

Sobre a Abes

ABES, Associação Brasileira das Empresas de Software, tem como propósito contribuir para a construção de um Brasil mais digital e menos desigual, no qual a tecnologia da informação desempenha um papel fundamental para a democratização do conhecimento e a criação de novas oportunidades para todos. Nesse sentido, tem como objetivo assegurar um ambiente de negócios propício à inovação, ético, dinâmico, sustentável e competitivo globalmente. Atualmente, a ABES representa aproximadamente 2 mil empresas,

sendo 77% micro e pequenas, que totalizam cerca de 85% do faturamento do segmento de software e serviços no Brasil, distribuídas em 24 Estados brasileiros e no Distrito Federal, responsáveis pela geração de cerca de 210 mil empregos diretos e um faturamento anual da ordem de R\$ 80 bilhões em 2020. Visite abes.org.br e siga [@abes_software](https://www.instagram.com/@abes_software).

Atenciosamente,



Isabela Bonfim
Relações Governamentais
+55 61 9 9200-9620

www.abes.org.br
[/ABES.software](https://www.facebook.com/ABES.software)
[/abes-software](https://www.linkedin.com/company/abes-software/)
[/ABES_SOFTWARE](https://twitter.com/ABES_SOFTWARE)
[/abessoftware](https://www.youtube.com/c/abessoftware)
[/abes_software](https://www.instagram.com/abes_software)





São Paulo, 30 de Maio de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor, **Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco**,
MD Presidente do Congresso Nacional

Ao

Excelentíssimo Senhor **Senador Weverton Rocha Marques de Sousa**,
MD Relator da MP 1085/2021

Ref.: **Pleito aprovação da Medida Provisória 1.085/21, tal qual consta no parecer de seu relator, senador Weverton Rocha (PDT-MA).**

Ilustríssimos Senhores Senadores da República

1. A Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) atua com o propósito de contribuir para a construção de um Brasil Mais Digital e Menos Desigual, porque acredita que a tecnologia da informação desempenha um papel fundamental para a democratização do conhecimento e a criação de novas oportunidades, visando melhor qualidade de vida para todos, de forma inclusiva e igualitária. Diante desse propósito, o objetivo da ABES é o de assegurar um ambiente de negócios propício à inovação, ético, dinâmico, sustentável e competitivo globalmente.
2. É louvável que iniciativas como as contidas no texto da Medida Provisória 1.085/21 tenham por objeto metas que vão ao encontro de nossa missão, visão e valores institucionais, com especial atenção à regulamentação do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (SERP). A democracia digital é um direito que deve interpretado como universal e apenas o exercício da cidadania em meios eletrônicos a atualiza verdadeiramente.
3. Parte outra e não menos importante é a garantia da segurança dos nacionais que venham a transacionar eletronicamente atos notariais com os milhares de titulares pelo Brasil. A capilaridade cartorária é uma garantia imprescindível da segurança técnica e jurídica de tais atos, e se eles são ofertados pela rede, a mesma presunção da garantia de bom negócio deve prevalecer neste ainda imprevisível mundo digital.
4. Não há outro elemento seguro que nivele os mesmos atos em meios virtuais do que a assinatura eletrônica qualificada, pois à luz da Lei 14.063/20, trata-se da que “*utiliza certificado digital, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001*” a que possui “**nível mais elevado de confiabilidade a partir de suas normas, de seus padrões e de seus procedimentos específicos**”.
5. Por tal até aqui exposto, a ABES manifesta-se favoravelmente à aprovação do texto da MP 1.085/21 – que efetiva o Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (Serp) - tal qual consta no parecer de seu relator, **senador Weverton Rocha (PDT-MA)**.



Contando com a sua consideração e confiantes em que o Congresso Nacional irá reconhecer a importância desta questão, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, agradecendo por seu retorno sobre este assunto.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por:

PAULO MILLIET ROQUE

CPF: ***.860.248-**

Certificado emitido por AC VALID RFB v5

Data: 30/05/2022 21:35:41 -03:00



Paulo Milliet Roque

Presidente

ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XHTNG-7D6PY-APS8T-LS54T

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PAULO MILLIET ROQUE (CPF ***.860.248-**) em 30/05/2022 21:35

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/XHTNG-7D6PY-APS8T-LS54T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>